



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 944/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre aumento salarial para cargos que menciona, ocupados por servidores públicos do Poder Executivo do Município de Nova Floresta, Estado da Paraíba”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de Fevereiro de 2019, aumento salarial para os seguintes cargos de provimento efetivo do município, nos percentuais abaixo discriminados e que incidirão sobre os vencimentos básicos dos respectivos servidores:

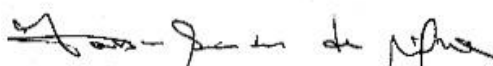
I – Técnico de Enfermagem..... 10%

II – Motorista 10%

Art. 2º: Os percentuais de que trata o artigo anterior serão aplicados sob a remuneração básica atualmente paga aos servidores públicos municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, devendo os seus efeitos pecuniários retroagirem desde 1º de Fevereiro de 2019.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL